



INSTRUÇÕES PARA CADASTRO E RENOVAÇÃO ESTADUAL DE PRODUTO AGROTÓXICO E AFIM

Todo agrotóxico ou afim destinado ao uso agrícola, pastagens ou na proteção de florestas plantadas para ser transportado, armazenado, comercializado e utilizado no Estado do Acre, deve obrigatoriamente ser cadastrado no IDAF/AC e estar com registro vigente no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

A solicitação deverá ser realizada via **Sistema de Defesa Agropecuária e Florestal - SISDAF** (<http://sisdaf.ac.gov.br/sisdaf/login>), através de acesso concedido ao solicitante, o qual deve estar com seu registro de operador de agrotóxico vigente (Para Empresas Titulares de Registro de Agrotóxicos, o enquadramento equivalente é “*Categoria I – Produtor de Agrotóxico*”). Solicitações enviadas por e-mail serão automaticamente desconsideradas e indeferidas. Para maiores informações sobre como utilizar o SISDAF, fazer o download do Manual de Uso do SISDAF – Módulo Agrotóxicos, na página inicial, aba superior direita em “Ajuda” e depois em “Manuais de Uso”.

Documentos necessários para Cadastro Inicial de Produto Agrotóxico:

- I** – Cópia do certificado de registro no órgão federal competente;
- II** – Cópia do modelo de rótulo e bula, devidamente aprovados pelo Ministério da Agricultura – MAPA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- III** – Cópia do método de análise de resíduo do produto, por cultura, em papel timbrado, em português e assinado pelo representante legal da empresa fabricante;
- IV** – Cópia do layout do rótulo aprovado;
- V** – Cópia da monografia técnica do ingrediente ativo, autorizado pela ANVISA – Ministério da Saúde (documento facultativo);

Observações: **a)** No ato de renovação, não é necessário reenviar toda a documentação, bastando solicitar o procedimento no SISDAF; **b)** O Cadastro do Produto é permanente em nosso banco de dados, entretanto o registro do mesmo deverá ser renovado anualmente; **c)** O prazo para análise do Processo de Requerimento de Cadastro ou Renovação é de **7 dias úteis** a contar da data do pedido.

TAXAS:

- Cadastro Inicial de Produto Agrotóxico: R\$800,00
- Renovação de Registro de Produto Agrotóxico: R\$800,00